



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Construindo um Novo Tempo

DECRETO Nº 041 DE 05 DE ABRIL DE 2021

Altera e prorroga a vigência do Decreto Municipal Nº 037, de 21 de março de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.819, de 1º de abril de 2021 que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências, e, o Decreto nº 55.799, de 21 de março de 2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.820, de 04 de abril de 2021 que ampliou o limite para 25% da capacidade do local, tanto na bandeira preta quanto na vermelha, em Missas e Cultos.

DECRETA:

Art. 1º - Prorroga, excepcionalmente, o prazo de vigência do Decreto Municipal Nº 037, de 21 de março de 2021 até as vinte e quatro horas do dia 9 de abril de 2021.

Art. 2º - Amplia o limite para 25% da capacidade do local, tanto na bandeira preta quanto na vermelha, em Missas e Cultos.

§ 1º - Mantém como regras, o uso obrigatório e correto de máscara cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes; proíbe o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual ou celebração (por exemplo, comunhão, recolocando a máscara imediatamente depois); ocupação intercalada de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Construindo um Novo Tempo

assentos, de forma espaçada e modo alternado entre as fileiras de cadeiras ou bancos, respeitando distanciamento mínimo de 1 metro entre pessoas ou grupos de coabitantes.

§ 2º - Obrigatoriedade de higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70% ou solução sanitizante de efeito similar, além de ventilação cruzada, mantendo janelas e portas abertas, ou sistema de renovação de ar.

Art. 3º - Reitera, em todo território do Município de Dona Francisca, o estado de Calamidade Pública devido a epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), para os fins de que trata a Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional, no âmbito da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º - Ficam acatadas as medidas impostas pelo Governo do Estado do RS, quanto aos protocolos de Bandeira Vermelha, excepcionalmente, até as vinte e quatro horas do dia 09 de abril de 2021.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.


OLAVO JOSÉ CASSOL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em 05 de abril de 2021.


LUCIANO CHELOTTI
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Financeira e de Planejamento.

Publicado em Imprensa Oficial

(l.m.1.062/2009)

Em 05/04/2021